



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI Nº. 072/2006

Atribui o piso mínimo correspondente ao salário mínimo nacional aos servidores do Município de Santa Cecília, reajusta vencimentos dos membros do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito, Constitucional do Município de Santa Cecília faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - É fixado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) o vencimento dos servidores que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica reajustado em 14,30 % (quatorze virgula trinta por cento) o vencimento dos membros do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, aprovado pela Lei nº 26/98.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de abril de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 31 de maio de 2006.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito